

## **Painel 4 -O Papel dos órgãos centrais de controlo interno na implementação da LGPD (Lei Geral da Proteção de Dados)**

**Portugal: A implementação da RGPD ( Regime Geral de Proteção de Dados) e o papel da  
CNPD (Comissão Nacional da Proteção de Dados)**

# RGPD – regulamento UE – 25/05/2018

- **Direito de informação** – direito de receber informações sobre os termos do tratamento de dados pessoais aquando da sua recolha;
- **Direito de acesso** – direito de obter confirmação de que os dados pessoais são ou não objeto de tratamento e, se for o caso, ter acesso aos seus dados pessoais;
- **Direito de retificação** - o titular tem o direito de obter, sem demora injustificada a retificação ou atualização dos dados pessoais inexatos;
- **Direito de apagamento dos dados** - o titular tem o direito de obter o apagamento dos seus dados pessoais, sem demora injustificada, dentro dos limites legalmente previstos;

# RGPD – regulamento UE – 25/05/2018

- **Direito à limitação de tratamento** - o titular dos dados tem o direito de obter a limitação do tratamento;
- **Direito de Portabilidade** - o titular dos dados tem o direito de receber os dados pessoais que lhe digam respeito e que tenha fornecido num formato de uso corrente e de leitura automática;
- **Direito de não ficar sujeito a decisões individuais automatizadas** - o titular dos dados tem o direito de não ficar sujeito a nenhuma decisão tomada exclusivamente com base no tratamento automatizado dos seus dados pessoais;
- **Direito de oposição** - o titular dos dados tem o direito de se opor, a qualquer momento, ao tratamento dos dados pessoais que lhe digam respeito, nomeadamente quando os seus dados sejam tratados para efeitos de comercialização direta.

## CNPD – Comissão Nacional de Proteção de Dados

- A Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) tem por atribuição controlar e fiscalizar o cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e da lei que o executa na ordem jurídica portuguesa, bem como das demais disposições legais e regulamentares em matéria de proteção de dados pessoais, a fim de defender os direitos, liberdades e garantias das pessoas singulares no âmbito dos tratamentos de dados pessoais.
- No cumprimento dessa atribuição, a CNPD desenvolve a sua atividade em dois planos fundamentais: a orientação prévia e a fiscalização (sucessiva) dos tratamentos de dados pessoais, dispondo para o efeito de intensos poderes de autoridade corretivos e sancionatórios.

# CNPD – Comissão Nacional de Proteção de Dados

- Encarregados de proteção de dados registados 3620 ( 2020);
- Número de colaboradores – 24 colaboradores;
- Ao nível europeu – integra o comité europeu para a proteção de dados;
- Atividades PLP - comissão nacional de proteção de dados de cabo verdes e a agência nacional de proteção de dados de s. Tomé e príncipe.
- Próximos anos- Intensificar os contactos com os estados de língua oficial portuguesa.

# CNPD – Comissão Nacional de Proteção de Dados

- sanções coimas (2019) - 34 coimas - 600 mil euros
- sanções coisas (2020) - 15 coimas 47mil euros - por envio de marketing em violação das regras legais (SPAM)
- iniciativas sobre a proteção da privacidade na internet e a utilização correta das tecnologias de informação e comunicação reforças em 2020 pelo longos período de ensino à distância
- Dia de proteção de dados 28/1/2021 - "Privacidade um valor universal a defender.



**Filipe Pontes**

Coordenador de Auditoria | Fraude | Risco | Controlo |  
Seguros | Banca | Economista



obrigado

<https://about.me/filipepontes>